

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001058-1**Informação SMC/AHM/NDL Nº 063316210**

São Paulo, 12 de maio de 2022.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: altera a denominação - **Rua Mariano Garcia Gonzalez**Processo SEI nº **6010.2022/0001058-1**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito de alterar a denominação do logradouro **Rua Pires do Rio** para **Rua Mariano Garcia Gonzalez** através do **PL nº 132/22** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

A alteração pretendida se vale da hipótese autorizativa de quando houver a presença de homônimo na cidade, o que é o caso (**Lei nº 14.454/2007, Art. 5º, inciso I**). Todavia, neste expediente não encontramos documentos com a anuência expressa dos moradores conforme preconiza a norma vigente: "*Para a nova denominação de logradouros nos casos dos incisos I e IV deverão ser consultados os residentes ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados*" (**Lei nº 14.454/2007, Art. 5º, inciso IV**). [texto acrescido pela Lei nº 15.717, de 23 de abril de 2013].

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Maurílio José Ribeiro

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 12/05/2022, às 10:25.

fls. 3



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 13/05/2022, às 09:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **063316210** e o código CRC **B2AACDAB**.

Matéria DSP 9375/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao DOCREC 529/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=385456>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001058-1

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 063242819

São Paulo, 11 de maio de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei 132/2022 - de autoria do Sr. Vereador Gilson Barreto que alterada a denominação da Rua Pires do Rio, Distrito da Mooca, CodLog 163783, para "**Rua Mariano Garcia Gonzalez**"

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (062485361), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (062722373), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (062777781), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (063242193), com o posicionamento de **veto** à aprovação do PL 132/2022.

Ressaltamos que resta pendente manifestação Secretaria Municipal de Cultura - SMC/AHM.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 12/05/2022, às 10:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **063242819** e o código CRC **0431F828**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001058-1

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 062722373

São Paulo, 03 de maio de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: PL 132/2022, de autoria de Vereador Dr. Adriano Santos, que dispõe sobre a alteração da denominação da Rua das Arecas, localizado na Vila Jacui, para Rua Leonídia Ribeiro Tolentino e dá outras providências.

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica alterada a denominação da Rua Pires do Rio, Distrito da Mooca, CodLog 163783, para Rua Mariano Garcia Gonzalez.”

De acordo com o texto do artigo 1º, localizamos o referido logradouro destacado em rosa na tela do MDC (062690534), como sendo o logradouro já denominado como Rua Pires do Rio, CODLOG 16378-3, através do Ato nº 1.777, de 26 de junho de 1922 e pelo Decreto nº 15.635 de 1979, situado no setor 27, quadras 81 e 89, no Distrito Mooca, Subprefeitura da Mooca, conforme documento 062690811.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 062484822, conforme segue:

1º – sim, é bem público;

2º – sim, existe denominação oficial para o logradouro. A Pires do Rio, foi denominada através do do Ato nº 1.777, de 26 de junho de 1922 e pelo Decreto nº 15.635 de 1979 e possui o número de CODLOG 16.378-3;

3º - a denominação atual como Rua Pires do Rio, constitui homonímia com a Avenida Pires do Rio, CODLOG 09.806-0, denominada pelo Decreto nº 16.702, de constitui homonímia com o Viaduto Pires do Rio, CODLOG 35.652-2, denominado pelo Decreto nº 15.777, de 29 de março de 1979. Porém, apesar de constituir homonímia, de acordo com parágrafo 2º do artigo 15 do Decreto nº 49.346/2008:

Art. 15. É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

§ 2º. Para a alteração da denominação nos casos previstos nos incisos I e II do “caput” deste artigo, será imprescindível a expressa anuência dos moradores ou domiciliados, devidamente comprovada, os quais deverão ser identificados por meio de nome, assinatura, documento de identidade e local de residência.

Desta forma, enquanto não houver anuência dos domiciliados, a propositura não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/2007, alterado pela lei nº 15.717/2013.

4º – a Rua Pires do Rio se encontra denominada desde o Ato nº 1.777 de 1922, portanto o nome já se

consagrou tradicionalmente se incorporando à cultura da cidade;

fls. 7

5º – a denominação proposta “*Mariano Garcia Gonzalez*” não constitui homonímia até a presente data ;

6º - sim, a descrição e a localização do logradouro estão corretas e suficientes para sua localização, porém, o local já se encontra denominado;

7º – sim, a classificação quanto ao tipo (rua) está correta;

8º - não se aplica.

A Rua Pires do Rio possui 2 lotes tributados em seu endereço.

À vista do informado, a denominação poderia ser alterada se houvesse anuência dos domiciliados devidamente comprovada. Porém, não identificamos no processo, o abaixo-assinado e declaração dos envolvidos solicitando a alteração do nome conforme justificativa apresentada na folha 6 do documento 062484822. O interessado deve apresentar declaração, devidamente comprovada de que os domiciliados estão cientes e concordam com a alteração da denominação.

Assim sendo, concluímos que a propositura nos termos do PL 132/2022 não poderá prosseguir.



Lilian Lie Okamoto Yatabe
Arquiteto(a)
Em 04/05/2022, às 11:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **062722373** e o código CRC **A73C49C6**.



Materia DSP 9375/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao DOCREC 529/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=385456>.



PIREMA	RUA	04714/60	R FLORESTO BANDECCHI	BUT	079
PIRENOPOLIS	RUA	01026/78	R ORIADES	NIG	140
PIRES BRANCO	RUA	08763/63	Nº 5º DO Q	LTM	076
PIRES DA FONSECA	RUA	04616/60	CORTEU DE AZEV MARQUES	BUT	002
PIRES CA MOTA	RUA	08310/62	IRMA EMERENCIANA	TUC	086
PIRES DE ALMEIDA	RUA	00972/16	N S DA CONCEICAO	LTB CAB ACL	033
PIRES DE CAMARGO	RUA	08547/62	THIRIM	SAN	071
PIRES DE CAMPOS	RUA	00397/31	CON TAYLOR	IPJ	050
PIRES DE MEDEIROS	RUA	00972/16	R DA MOCA	AMO	023
PIRES DE OLIVEIRA	RUA	08214/69	AV RODRIGUES VILARES	SOC	163
PIRES DO RIO	RUA	07096/67	S FRANCISCO	SAN	080
PIRES PIMENTEL	RUA	01777/22	BRESSER	DEL	027
PIRES RAMOS	RUA	02739/54	PEDRO DE GOODI	PRU	044
PIRINEUS	RUA	04371/83	RANGEL PESTANA	BRA	002
PIRIPIRI	RUA	00972/16	PALMEIRAS	CEC	007
PIRITUBA	RUA	14944/78	AV NIMO DE VENUS	NIG	131
PIRIZAL	RUA	04371/83	R JABAQUARA	SAU	048
PIRUINI	RUA	14768/77	R DA FAZENDA	ITA	144
PISTOIA	RUA	02803/55	BERNARDINO VERGUEIRO	CAG	060



Secretaria Municipal de **Licenciamento**

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

- 1. Denominação atual.
- 2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SEL.
- 3. Número de CODLOG (código do logradouro).
- 4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: ☒ Código Logradouro ☐ Nome Logradouro

16378-3

Nova Pesquisa

ALERTA:
O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
R			PIRES DO RIO

Denominação Oficial do Logradouro (SEL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
R			PIRES DO RIO

Folha MOC:	10-H	Quadrícula:	E6
Ponto Inicial:	R BRESSER		
CodLog:	03653-6	Setor/Quadra:	027-089
			Qtde de lotes: 2

Legislações referentes a Nome

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Nome	Ato	1777	22
Oficialização e Denominação	Decreto	15635	79

Legislações referentes a Leito

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficialização e Denominação	Decreto	15635	79

Denominações Anteriores (SF)

Não Existem Informações

Denominações Anteriores (SEL)

Não Existem Informações

Expedientes

Não Existem Informações

Consulte Legislação

Copyright SIGRC

ACTO N. 1777, DE 26 DE JUNHO DE 1922

Acceita o prolongamento da rua Cesario Alvim e dá a denominação de "Pires do Rio" á rua que vai da rua Bresser á rua S. Leopoldo.

O Prefeito do Municipio de S. Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do disposto no art. 18, paragrapho 1.º, do Acto n. 769, de 14 de junho de 1915, resolve:

Art. unico — Fica acceito o prolongamento da rua Cesario Alvim, da rua Julio de Castilhos á rua Pires do Rio e declarado aberto ao transito publico, dando a denominação de "Pires do Rio" á rua que vai da rua Bresser á rua S. Leopoldo.

Prefeitura do Municipio de S. Paulo, 26 de junho de 1922, 369.º da fundação de S. Paulo.

O Prefeito,
Firmiano M. Pinto.

O Director Geral,
Luiz Tavares.



Secretaria Municipal de **Licenciamento**

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SEL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: ☐ Código Logradouro ☒ Nome Logradouro

Voltar Tela Anterior

Nova Pesquisa

ALERTA:
O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

Código do Logradouro: 09806-0

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
AV			PIRES DO RIO

Denominação Oficial do Logradouro (SEL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
AV			PIRES DO RIO

Folha MOC:	09-N	Quadrícula:	C3
Ponto Inicial:	R PDE VIEGAS DE MENEZES		
CodLog:	19744-0	Setor/Quadra:	114-347
			Qtde de lotes: 550

Legislações referentes a Nome

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficialização e Denominação	Decreto	15635	79

Legislações referentes a Leito

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Leito	Lei	4371	53
Oficializa Leito	Lei	5969	62
Oficializa Leito	Lei	7180	68
Oficializa Leito	Decreto	10104	72
Oficializa Leito	Decreto	10832	74
Oficialização e Denominação	Decreto	15635	79
Oficializa Leito	Decreto	16233	79
Oficializa Leito	Decreto	16702	80

Denominações Anteriores (SF)

Denominação	Origem	Lei
ES DO JACUI		
AV ITAQUERA		
ES DE ITAQUERA		
AV SANTOS DUMONT		

Denominações Anteriores (SEL)

Denominação	Origem	Lei
R DE SÃO MIGUEL ITAQUERA PR 909807/74		
R DE ITAQUERA (PR-324.213/78)		
ES DO JACUI		
AV ITAQUERA		
ES DE ITAQUERA		
AV SANTOS DUMONT		

Expedientes

Não Existem Informações

Consulte Legislação

Copyright SIGRC

Modifica parcialmente o Plano Rodoviário do Município, aprovado pelo Decreto n.º 16.233, de 30 de novembro de 1979.

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista as disposições da Lei federal n.º 5917, de 10 de setembro de 1973,

CONSIDERANDO a necessidade de um aprimoramento do Plano Rodoviário do Município aprovado pelo Decreto n.º 16.233, de 30 de novembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1.º – O Plano Rodoviário do Município de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 16.233, de 30 de novembro de 1979, fica parcialmente modificado nas partes relativas ao Quadro Resumo da Rede, Relação Descritiva das Estradas Especiais e Estradas do Setor Sul, de acordo com as relações e plantas n.ºs 26.129/1 a 26.129/3-P-1030, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, anexas ao presente decreto.

Art. 2.º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 6 de junho de 1980, 427.º da fundação de São Paulo. – O Prefeito, **Reynaldo Emygdio de Barros** – O Secretário dos Negócios Jurídicos, **Manoel Figueiredo Ferraz** – O Secretário das Finanças, **Pedro Cipollari** – O Secretário de Vias Públicas, **Octávio Camillo Pereira de Almeida** – O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Tufi Jubran**.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de junho de 1980. – O Secretário do Governo Municipal, **Orlando Carneiro de Ribeiro Arnaud**.

RELAÇÕES ANEXAS AO DECRETO N.º 16.702, DE 6 DE JUNHO DE 1980

**SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS – S.V.P.
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ESTADO DE SÃO PAULO**

RELAÇÃO DESCRITIVA DAS ESTRADAS QUE INTEGRAM O PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

QUADRO RESUMO DA REDE

REDE RODOVIÁRIA NO MUNICÍPIO						
Situação Jurisdição	Planejada (km)	Terra (km)	Revestimento Primário (km)	Pavimentada (km)	Em Obras (km)	Total (km)
Federal	–	–	–	17,00	–	17,00
Estadual	–	–	–	43,50	–	43,50
Municipal	30,50	184,20	140,60	414,52	–	769,82
Total	30,50	184,20	140,60	475,02	–	830,32

114	Avenida Pires do Rio	Estação de Itaque- ra	Estrada Arujá	20	0,80	—	5,20	—	6,00
115	Estrada Pêssego	Avenida Pires do Rio	Estrada Iguatemi	20	—	—	5,30	1,80	7,10
117	Estrada Fazenda do Carmo	Estrada J.L.	Estrada Iguatemi	20	3,30	—	—	—	3,30
119	Estrada Cumbica	Estrada São Miguel	Divisa Município de Guarulhos	20	—	—	2,70	—	2,70
121	Estrada Itaquera - Santo André	Estrada Sapopem- ba	Divisa Município Santo André	35	—	—	1,50	—	1,50
135	Avenida Gabriela Mistral	R.F.F.S.A.	Divisa Município de Guarulhos	25	—	—	0,50	—	0,50
235	Avenida Assis Ri- beiro	Avenida Gabriela Mistral	Estrada São Paulo - Rio	28	0,80	—	11,00	0,70	12,50
238	Estrada Imperador - Cavoá	Estrada Imperador	Estrada Cavoá	35	—	—	—	2,80	2,80
239	Estrada São Mi- guel	Avenida Radial Leste	Praça Campos Sal- les	28	—	—	9,60	0,60	10,20
240	Estrada Imperador	Avenida Tiquatira	Avenida Pires do Rio	35	—	—	8,50	—	8,50
258	Estrada Barreira Grande	Córrego da Moóca	Avenida Itaquera (São Mateus)	35	0,50	0,90	4,00	1,20	6,60

(continua)



Secretaria Municipal de Licenciamento

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SEL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: ☐ Código Logradouro ☒ Nome Logradouro

PIRES DO RIO

Voltar Tela Anterior

Nova Pesquisa

ALERTA:
O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

Código do Logradouro: 35652-2

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
VD			PIRES DO RIO

Denominação Oficial do Logradouro (SEL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
VD			PIRES DO RIO

Folha MOC:	09-I	Quadrícula:	A4
Ponto Inicial:	R MELO FREIRE		
CodLog:	34122-3	Setor/Quadra:	030-000
			Qtde de lotes: 0

Legislações referentes a Nome

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Nome	Decreto	15777	79

Legislações referentes a Leito

Não Existem Informações

Denominações Anteriores (SF)

Não Existem Informações

Denominações Anteriores (SEL)

Não Existem Informações

Expedientes

Não Existem Informações

Consulte Legislação

Copyright SIGRC

Dispõe sobre denominação de Viadutos e Pontes localizados no Município de São Paulo.

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º – Ficam denominados os Viadutos abaixo relacionados:

1 – VIADUTO MAESTRO ALBERTO MARINO – código CADLOG 33.487-1 – conhecido pelo mesmo nome, ao longo da Avenida Rangel Pestana, sobre a Estrada-de-Ferro Santos-Jundiaí (Setor 003/AR-MO), no 6.º Subdistrito – Brás.

2 – VIADUTO ALCÂNTARA MACHADO – código CADLOG 00.544-4 – conhecido pelo mesmo nome, começa na Avenida Alcântara Machado e termina na Rua Conselheiro Justino, sobre as Ruas Piratininga, Dr. Freire e André de Leão e a Estrada-de-Ferro Santos-Jundiaí (Setor 003/AR-SÊ), no 16.º Subdistrito – Mooca.

3 – VIADUTO ANTÁRTICA – código CADLOG 29.035-1 – conhecido pelo mesmo nome, começa na Avenida Antártica e termina na Praça Luís Carlos Mesquita, sobre a Estrada-de-Ferro da Fepasa (Setores 021, 022 e 074/AR-LA), no 19.º Subdistrito – Perdizes.

4 – VIADUTO DR. ARNALDO – código CADLOG 45.648-4 – ao longo da avenida de mesmo nome, sobre a Rua Heitor Penteado (Setor 011/AR-LA), no 19.º Subdistrito – Perdizes.

5 – VIADUTO DOS BANDEIRANTES – código CADLOG 31.955-4 – conhecido pelo mesmo nome, começa na Avenida Ibirapuera e termina na Avenida Vereador José Diniz, sobre a Avenida dos Bandeirantes (Setores 041 e 086/ARs – VM e SA), no 30.º e no 34.º Subdistritos – Ibirapuera e Indianópolis, respectivamente.

6 – VIADUTO BORGES LAGOA – código CADLOG 35.603-4 – ao longo da rua de mesmo nome, sobre a Avenida Rubem Berta (Setores 041 e 042/AR-VM), no 21.º e no 24.º Subdistritos – Saúde e Indianópolis, respectivamente.

7 – VIADUTO BRESSER – código CADLOG 31.991-0 – conhecido pelo mesmo nome, começa na Rua Vinte e Um de Abril e termina na Rua Bresser, sobre as Ruas Visconde de Parnaíba e Conselheiro Justino e a Estrada-de-Ferro Central do Brasil (Setor 027/AR-MO), no 16.º Subdistrito – Mooca.

8 – VIADUTO CUBATÃO – código CADLOG 35.556-9 – ao longo da rua de mesmo nome sobre a Avenida Vinte e Três de Maio (Setor 037/AR-VM), no 9.º Subdistrito – Vila Mariana.

33 — VIADUTO PEDROSO — código CADLOG 35.600-0 — conhecido pelo mesmo nome, ao longo da Rua Pedroso, sobre a Avenida Vinte e Três de Maio (Setor 033/AR-SÉ), no 17.o Subdistrito — Bela Vista. fls. 17

34 — **VIADUTO PIRES DO RIO** — código CADLOG 35.652-2 — começa na Rua Serra de Araraquara e termina na Rua Melo Freire, sobre a Avenida Tatuapé (Setor 030/AR-MO), no 10.o e no 27.o Subdistritos — Belenzinho e Tatuapé, respectivamente.

35 — VIADUTO POMPÉIA — código CADLOG 32.617-8 — conhecido pelo mesmo nome, ao longo da Avenida Pompéia, sobre a Estrada-de-Ferro da FEPASA (Setores 022 e 074/AR-LA), no 19.o Subdistrito — Perdizes.

36 — VIADUTO MAJOR QUEDINHO — código CADLOG 29.588-4 — ao longo da rua de mesmo nome, sobre a Avenida Nove de Julho e a Rua Álvaro de Carvalho (Setor 006/AR-SÉ), no 7.o Subdistrito — Consolação.

37 — VIADUTO RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES — código CADLOG 35.613-1 — ao longo da avenida de mesmo nome, sobre a Estrada-de-Ferro da FEPASA (Setor 077/AR-PP), no 31.o Subdistrito — Pirituba.

38 — VIADUTO SAIOÁ — código CADLOG 35.601-8 — conhecido pelo mesmo nome, ao longo da Rua Saioá, sobre a Avenida Dr. Ricardo Jafet (Setores 042 e 046/AR-VM), no 21.o Subdistrito — Saúde.

39 — VIADUTO SANTO AMARO — código CADLOG 31.366-1 — conhecido pelo mesmo nome, ao longo da Avenida Santo Amaro, sobre a Avenida dos Bandeirantes (Setores 041, 084 e 085/ARs — VM e SA), no 24.o, no 28.o e no 30.o Subdistritos — Indianópolis, Jardim Paulista e Ibirapuera, respectivamente.

40 — VIADUTO CONDESSA DE SÃO JOAQUIM — código CADLOG 35.614-0 — ao longo da rua de mesmo nome, sobre a Avenida Vinte e Três de Maio (Setor 005/AR-SÉ), no 2.o Subdistrito — Liberdade.

41 — VIADUTO 13 DE MAIO — código CADLOG 33.452-9 — começa na Praça Dom Orione e termina na Rua Treze de Maio, sobre a Avenida Brigadeiro Luiz Antônio (Setor 009/AR-SÉ), no 17.o Subdistrito — Bela Vista.

42 — VIADUTO TUTÓIA — código CADLOG 33.067-1 — começa na rua de mesmo nome e termina na Rua Amâncio de Carvalho, sobre a Avenida Vinte e Três de Maio (Setor 036/AR-VM), no 9.o Subdistrito — Vila Mariana.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO****Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento**

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0001058-1**Encaminhamento SMUL/CASE Nº 062777781****Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 132/22, de autoria do Vereador Gilson Barreto, altera a denominação da Rua Pires do Rio para Rua Mariano Garcia Gonzalez.**SMUL/CASE**

Sra. Coordenadora.

Em atenção ao Encaminhamento SMUL/GAB 062509504, CASE/DLE no documento SEI 062722373 expõe a manifestação contrária ao prosseguimento por não ter havido atendimento ao § 2º do Decreto nº 49.346 de 2008.

SMUL.G

Sr. Chefe de Gabinete

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.



Eliana Beccato Mellone
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 04/05/2022, às 12:15.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) IV
Em 04/05/2022, às 14:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **062777781** e o código CRC **A228D712**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2022/0001058-1

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 062798392

São Paulo, 04 de maio de 2022.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 132/22, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que altera a denominação da Rua Pires do Rio, Distrito da Mooca, CodLog 163783, para Rua Mariano Garcia Gonzalez e dá outras providências - Pedido de subsídios.

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria Técnica Jurídica,

Trata-se do Projeto de Lei nº 132/22, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que altera a denominação da Rua Pires do Rio, Distrito da Mooca, CodLog 163783, para Rua Mariano Garcia Gonzalez e dá outras providências (doc. 062484822).

O presente foi encaminhado pela Casa Civil/ATL III (doc. 062485361) para resposta às indagações formuladas pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa e análise e manifestação conclusiva sobre a propositura.

Consultada a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE, da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE, prestou as seguintes informações (doc. 062722373):

"O PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica alterada a denominação da Rua Pires do Rio, Distrito da Mooca, CodLog 163783, para Rua Mariano Garcia Gonzalez."

De acordo com o texto do artigo 1º, localizamos o referido logradouro destacado em rosa na tela do MDC (062690534), como sendo o logradouro já denominado como Rua Pires do Rio, CODLOG 16378-3, através do Ato nº 1.777, de 26 de junho de 1922 e pelo Decreto nº 15.635 de 1979, situado no setor 27, quadras 81 e 89, no Distrito Mooca, Subprefeitura da Mooca, conforme documento 062690811.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 062484822, conforme segue:

1º – sim, é bem público;

2º – sim, existe denominação oficial para o logradouro. A Pires do Rio, foi denominada através do Ato nº 1.777, de 26 de junho de 1922 e pelo Decreto nº 15.635 de 1979 e possui o número de CODLOG 16.378-3;

3º - a denominação atual como Rua Pires do Rio, constitui homonímia com a Avenida Pires do Rio, CODLOG 09.806-0, denominada pelo Decreto nº 16.702, de constitui homonímia com o Viaduto Pires do Rio, CODLOG 35.652-2, denominado pelo Decreto nº 15.777, de 29 de março de

1979. Porém, apesar de constituir homonímia, de acordo com parágrafo 2º do artigo 15 do Decreto nº 49.346/2008: RS. 21

Art. 15. É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

*§ 2º. Para a alteração da denominação nos casos previstos nos incisos I e II do "caput" deste artigo, será **imprescindível** a expressa anuência dos moradores ou domiciliados, devidamente comprovada, os quais deverão ser identificados por meio de nome, assinatura, documento de identidade e local de residência.*

Desta forma, enquanto não houver anuência dos domiciliados, a propositura não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/2007, alterado pela lei nº 15.717/2013.

4º – a Rua Pires do Rio se encontra denominada desde o Ato nº 1.777 de 1922, portanto o nome já se consagrou tradicionalmente se incorporando à cultura da cidade;

5º – a denominação proposta "*Mariano Garcia Gonzalez*" não constitui homonímia até a presente data;

6º - sim, a descrição e a localização do logradouro estão corretas e suficientes para sua localização, porém, o local já se encontra denominado;

7º – sim, a classificação quanto ao tipo (rua) está correta;

8º - não se aplica.

A Rua Pires do Rio possui 2 lotes tributados em seu endereço.

À vista do informado, a denominação poderia ser alterada se houvesse anuência dos domiciliados devidamente comprovada. Porém, não identificamos no processo, o abaixo-assinado ou declaração dos envolvidos solicitando a alteração do nome conforme justificativa apresentada na folha 6 do documento 062484822. O interessado deve apresentar declaração, devidamente comprovada de que os domiciliados estão cientes e concordam com a alteração da denominação.

Assim sendo, concluímos que a propositura nos termos do PL 132/2022 não poderá prosseguir."

Essas informações foram endossadas pela Assessora Técnica e Coordenadora de CASE em doc. 062777781.

Com o exposto acima, segue o presente para apreciação dessa Assessoria com posterior formulação de resposta à Casa Civil.

Ressaltamos que o prazo de resposta estipulado vence em **19/05**.



Roberto Augusto Baviera
Chefe de Gabinete
Em 06/05/2022, às 18:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **062798392** e o código CRC **6199E613**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001058-1

Informação SMUL/ATAJ Nº 063242193

São Paulo, 11 de maio de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei 132/2022 - de autoria do Sr. Vereador Gilson Barreto que alterada a denominação da Rua Pires do Rio, Distrito da Mooca, CodLog 163783, para "**Rua Mariano Garcia Gonzalez**".

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica,

Trata-se do Projeto de Lei nº 132/2022 de autoria do Sr. Vereador Gilson Barreto em que se busca alterar a denominação da Rua Pires do Rio, Distrito da Mooca, CodLog 163783, para "Rua Mariano Garcia Gonzalez". (062484822 – fl. 5)

Assim, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou o presente para que fossem oferecidas respostas ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como para exame e manifestação conclusiva sobre a viabilidade da propositura. (062485361)

Deste modo, a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE informa que de acordo com o texto do artigo 1º, foi localizado o referido logradouro destacado em rosa na tela do MDC (062690534), como sendo o logradouro já denominado como Rua Pires do Rio, CODLOG 16378-3, através do Ato nº 1.777, de 26 de junho de 1922 e pelo Decreto nº 15.635 de 1979, situado no setor 27, quadras 81 e 89, no Distrito Mooca, Subprefeitura da Mooca (062690811).

Quanto aos quesitos formulados em doc. 062484822 – fls. 2/3 esclarece a Divisão que o local é bem público; existe denominação oficial para o logradouro; a denominação atual (Rua Pires do Rio) constitui homonímia com dois outros logradouros: a Avenida Pires do Rio, CODLOG 09.806-0 - denominada pelo Decreto nº 16.702 e o Viaduto Pires do Rio, CODLOG 35.652-2 - denominado pelo Decreto nº 15.777, de 29 de março de 1979; contudo, a atual denominação já se consagrou tradicionalmente se incorporando à cultura da cidade – possuindo 2 lotes tributados em seu endereço; a denominação proposta "Mariano Garcia Gonzalez" não constitui homonímia até a presente data; a classificação quanto ao tipo (rua) está correta; a descrição e a localização do logradouro estão corretas e suficientes para sua localização, porém, o local já se encontra denominado.

Porém, apesar de constituir homonímia, chama-se a atenção para a necessidade de se atender ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 15 do Decreto nº 49.346/2008:

“Art. 15. É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

(...)

§ 2º. Para a alteração da denominação nos casos previstos nos incisos I e II do ‘caput’ deste artigo, será imprescindível a expressa anuência dos moradores ou domiciliados, devidamente comprovada, os quais deverão ser identificados por meio de nome, assinatura, documento de identidade e local de residência”.

À vista do informado, conclui-se que a propositura nos termos do PL 132/2022 não poderá prosseguir, enquanto não houver a comprovação da ciência e anuência dos domiciliados do local referente à alteração da denominação. (062722373)

Parecer este, acolhido pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE. (062777781)

Assim, o expediente nos é submetido à apreciação (062798392).

Face ao acima exposto, do ponto de vista jurídico formal, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento de **veto** ao Projeto de Lei proposto pela área técnica, uma vez que não foi comprovado o atendimento ao estabelecido parágrafo 2º do artigo 15 do Decreto nº 49.346/2008.

Ressaltamos que resta pendente manifestação Secretaria Municipal de Cultura – SMC/AHM.

Assim sendo, encaminhamos a resposta à CASA CIVIL.

Aparecida M. dos Santos

Assessora Administrativa

RF 856575-9

SMUL/ATAJ

De acordo.

FLÁVIA BARROS EGIDO

Procuradora do Município

Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP nº 190.425

SMUL/ATAJ



Flávia Barros Egido

Chefe de Assessoria Jurídica

Em 11/05/2022, às 16:24.



Aparecida Maria dos Santos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 11/05/2022, às 20:02.

fls. 24

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **063242193** e o código CRC **3046FFDE**.

Matéria DSP 9375/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao DOCREC 529/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=385456>.